



ESTADO DE PERNAMBUCO

*Câmara Municipal do Exu*

CGC 11 474 947/0001-50

LEI Nº 845/93 - 18 de agosto de 1993.

EMENTA: Isenta mensalidade escolar do C.M.B.A e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento da mensalidade escolar os alunos do Colégio Municipal Bárbara de Alencar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia (1º) Primeiro de Outubro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO EXU, 18 de agosto de 1993

*Antonio Saraiva Albuquerque*

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

*Elizeu Saraiva da Cruz*

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

*Mª do Socorro Saraiva P. Sobreira*

Mª DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2ª Secretária.